



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.933/2019

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento de 2019 no valor de R\$ 576.000,00 na forma que menciona.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2019:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.361.0012.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	466.
2.03.01.12.365.0012.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	110.
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	576.
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	576.
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	576.
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	576.

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTACÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.122.0012.2.0020-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	15.
2.03.01.12.365.0012.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	77.
2.03.01.12.365.0012.2.0023-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	12.
2.03.01.12.367.0012.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	- - - - - R\$	80.
2.03.01.12.122.0012.2.0020-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	40.
2.03.01.12.361.0012.2.0021-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	25.
2.03.01.12.122.0012.2.0020-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	25.
2.03.01.12.361.0012.2.0021-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	66.
2.03.01.12.361.0012.2.0021-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	66.
2.03.01.12.365.0012.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	28.
2.03.01.12.365.0012.2.0023-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	32.
2.03.01.12.122.0012.2.0020-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	50.
2.03.01.12.122.0012.2.0020-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	60.
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	576.
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	576.
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	576.
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	576.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 14 de outubro de 2019.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte-MG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 14 / 10 / 2019

Shavien



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Art. 40. A educação para o trânsito será promovida nos estabelecimentos de ensino de responsabilidade do Município de Lima Duarte, em articulação com o Governo do Estado e Governo Federal.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. As normas para a instituição e concessão de estacionamento rotativo, no âmbito do Município, denominado área azul, deverá ser encaminhado para análise do Poder Legislativo, por meio de projeto de lei ordinária, no prazo estabelecido no caput.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 05 de julho de 2019.

Geraldo Gomes de Souza
Geraldo Gomes de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 05/07/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE